

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2017

No dia 3 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2017, Processo Licitatório nº. 66/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente LICITAÇÃO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para utilização na SMS, pelo período de 06 (seis) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12459	GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP	16, 24, 33, 35, 39, 50, 51, 55
10451	HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALA	1, 4, 5, 6, 10, 14, 17, 20, 23, 26, 27, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 48, 49
11109	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	2, 3, 8, 9, 15, 19, 21, 22, 25, 28, 29, 31, 47
7270	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	53, 54
12548	TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA -	7, 11, 12, 13, 18, 30, 34, 44, 45, 46, 52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP	14.804.690/0001-4	Gabriel Leitzke Gotuzzo	572.524.240-4
HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALA	07.571.682/0001-3	MARCOS FERNANDO FACCHI	787.830.460-2
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	101.706.665/0001-8	Ricardo dos Santos Medeiros	811.059.240-6
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	85.247.385/0001-4	Christiano A. M. Giordani	076.332.029-3
TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA	12.069.550/0001-4	REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA	018.117.790-0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para utilização na SMS, pelo período de 06 (seis) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7270 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	soro fisiológico 250ml solução estéril para infusão intravenosa, frasco fechado	fr	EQUIPLEX	5.000,000	2,1200	10.600,00
54	soro glicosado, 5% 250 ml estéril p/ infusão sistema fechado	fr	EQUIPLEX	300,000	2,1800	654,00

Fornecedor: 10451 - HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	abaixador de língua - de madeira - pcte c/ 100 unid	PCT	ESTILO	100,000	2,5900	259,00
4	Agulha Descartável estéril 13 x 4,5	UN	SOLIDOR	6.000,000	0,0700	420,00
5	Agulha descartável estéril 25 x 7	UN	SOLIDOR	15.000,000	0,0700	1.050,00

Fornecedor: 10451 - HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	agulha descartável estéril 25x8	UN	SOLIDOR	3.000,000	0,0700	210,00
10		UN	NATHALYA	100,000	8,0500	805,00
14	cateter intravenoso periférico nº 20, tipo abocath, descartável, estéril, apirogêncio, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopacata com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico.	UN	SOLIDOR	200,000	0,6300	126,00
17	coletor material perfurante - cortante, material papelão, capacidade total 13 litros, aplicação acondicionamento para material contaminado registrado na Anvisa e inscrições conforme legislação	un	DESCARBI	150,000	3,5100	526,50
20	Equipo conector 2 via com clamp para administração simultânea de medicamentos/soluções embalados individualmente, estéril	UN	STARMED	300,000	0,7200	216,00
23		UN	MISSNER	250,000	5,1700	1.292,50
26	fio de sutura mononyllon 3-0 com agulha	UN	PROCARE	600,000	1,2200	732,00
27	fio de sutura mononyllon 4-0 com agulha	UN	PROCARE	120,000	1,2200	146,40
32	fixador citológico spray 100ml (com válvula atomizadora)	fr	ADLIN	600,000	5,4000	3.240,00
36	lâmina cirúrgica bisturi nº 11	UN	ADVANTIV	200,000	0,2300	46,00
37	lâmina cirúrgica bisturi nº 15	UN	ADVANTIV	200,000	0,2300	46,00
38	lâmina cirúrgica bisturi nº 22	UN	ADVANTIV	200,000	0,2300	46,00
40	luva cirurgica esterilizada nº 7.5	par	MAXITEX	300,000	1,0100	303,00
41	luva cirurgica esterilizada nº 8.0	cx	MAXITEX	100,000	1,0100	101,00
42	luva de procedimento caixa c/ 100 unid, tamanho EP	cx	TALGE	400,000	13,9900	5.596,00
43	luva de procedimento caixa c/ 100 unidades tamanho G	cx	TALGE	100,000	13,9900	1.399,00
48	seringa descartável, 10ml s/ agulha	UN	RMDESC	2.000,000	0,2400	480,00
49	seringa descartável 20ml s/ agulha	UN	RMDESC	1.000,000	0,3700	370,00

Fornecedor: 11109 - MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	água destilada, 1 litro	fr	JP	200,000	5,4500	1.090,00
3	água oxigenada 10 V 1 L	fr	FARMAX	100,000	5,3000	530,00
8	alcool tipo etílico hidratado, concentração 70 INPM. Embalagem de 1 litro	fr	CICLOFAR	1.200,000	4,6300	5.556,00
9	álcool gel 70%, 5 litros	gl	CICLOFAR	20,000	49,0000	980,00
15	Cateter intravenoso periférico 22, tipo abocath, descartável, estéril, apirogênico, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopaco com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico	UN	LABOR	300,000	0,6300	189,00
19	dispositivo para infusão intravenosa nº 23	un	CRAL	1.500,000	0,1700	255,00
21	equipo macro gotas estéril para administração de soluções perenterais com injetor lateral;	un	TKL	1.000,000	0,8100	810,00
22	escova ginecologica para coleta de exame citopatológico pacote c/100 unidades	UN	CRAL	30,000	15,0900	452,70
25	fio de sutura mononyllon 2-0 com agulha	UN	PROCARE	240,000	1,2200	292,80
28	fio de sutura mononyllon 5-0 com agulha	UN	PROCARE	120,000	1,2200	146,40
29	fita cirúrgica microporosa 25mmx10m c/ tampa	UN	CIEX	800,000	1,6600	1.328,00
31	fita indicadora de esterelização para autoclave 19 mmx30m	UN	CIEX	200,000	2,6500	530,00
47	saco de 50 litros branco para resíduos infectantes com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500	UN	RAVA	2.000,000	0,1900	380,00

Fornecedor: 12459 - GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	cateter nasal para oxigênio tipo óculos	un	BIOSANI	50,000	0,8800	44,00
24	espátulas de Ayres p/coleta de exame citopatológico pacote c/100 unidades	UN	THEOTO	30,000	4,4800	134,40
33	frasco para coleta de exames 80 ml estéril	UN	CRAL	600,000	0,2800	168,00
35	Gel para ECG 100 G (Gel para exames)	fr	CARBOGE	50,000	1,4200	71,00
39	lâmina para microspia simples com tarja fosca para inscrição caixa com 50 unidades	cx	PRECISIOI	50,000	2,7500	137,50
50	seringa descartável 5ml s/ agulha	UN	SR	3.000,000	0,1400	420,00

Fornecedor: 12459 - GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	seringa descartável p/ insulina (1ml) c/agulha 13 x 0,45	UN	SR	10.000,000	0,1700	1.700,00
55		fr	ALPHA QU	50,000	14,2500	712,50

Fornecedor: 12548 - TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA -						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	agulha descartável estéril 40x12	UN	DESCARP/	3.000,000	0,0700	210,00
11	atadura crepom largura 10cmx1,80m 13 fios	UN	ANDREON	4.800,000	0,4000	1.920,00
12	atadura de crepom largura 12cmX1,80 m, 13 fios boa qualidade.	UN	ANDREON	3.600,000	0,4700	1.692,00
13	atadura de crepon largura 20cmX1,80m 13 fios	UN	ANDREON	3.600,000	0,7400	2.664,00
18	Compressas de gase tamanho 10x10, (aberta 20 cmx40cm), 13 fios/cm², com 5 dobras e 8 camadas, 500 unidades cada pacote. Peso mínimo 950 gramas, conforme ABNT 13843, com Registro no Ministério da Saúde e boas Práticas de fabricação emitido pela Anvisa.	UN	HOSPITEX	1.000,000	30,0000	30.000,00
30	fita crepe 19mmx50m	UN	CIEX	200,000	2,0000	400,00
34	gaze rolo 91cmx91cm, 13 fios, conf. edital	rol	PEROLA/A	200,000	62,0000	12.400,00
44	luva para procedimento caixa c/ 100 unidades tamanho M	cx	DESCARP/	250,000	13,9800	3.495,00
45	Luva procedimento caixa c/ 100 unidades tamanho P	cx	DESCARP/	500,000	14,0000	7.000,00
46	papel grau cirurgico 15cmx100m	rol	POLLITEX	60,000	53,3000	3.198,00
52	solução de iodopolividona degermante - solução a 10% - frasco com 1 litro	fr	RIOQUIMIC	40,000	15,8000	632,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias solicitantes, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização do empenho/autorização de fornecimento, nos locais neste indicados no âmbito do Município de Três Passos/RS.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega, mediante apresentação das Notas Fiscais.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dipor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.
- 5.5 O pagamento será feito através de depósito, em conta corrente da empresa a ser fornecida na proposta ou em momento posterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.

7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 3 de Agosto de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP	CNPJ: 14.804.690/000	_____
HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDIC	CNPJ: 07.571.682/000	_____
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTI	CNPJ: 01.706.665/000	_____
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	CNPJ: 85.247.385/000	_____
TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADOF	CNPJ: 12.069.550/000	_____